Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
DEUS SEJA LOUVADO
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72.800-000 - Luziânia - GO.
CGC: 01.169.416/0001-09 - Tel.: (061) 622-2000 - Fax: 622-1345 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - Sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

Lei nº 1982 de 19 de maio de 1.997.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com as Entidades Filantrópicas que especifica e dá outras providências

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com as seguintes Entidades filantrópicas sediadas no Município de Luziânia-Go:

I - Sociedade São Vicente de Paula inscrita no CGC sob o nº 00.117.418/0001-94;

II - Sociedade Beneficiente e de Assistência Social São Francisco de Assis, inscrita no CGC sob o nº 25.054.164/0001-22;

IV - Fraternidade Espírita Chácara Irmãos Francisco de Assis - FECIFA, inscrita no CGC sob o nº 36.862.647/0001-70

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 1.997.

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ
Prefeito Municipal